



# Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.290.691/0001-77  
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS  
[www.santaceciliadopavao.pr.gov.br](http://www.santaceciliadopavao.pr.gov.br)

Gestão 2017 / 2020

## Lei nº. 871/2017

**Súmula:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar e dá outras Providências.

**Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica criado no Orçamento do Município, Crédito Adicional Suplementar, no valor total de **R\$ 29.500,00 (vinte nove mil, quinhentos reais)** para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
09		SECRETARIA DE AÇÕES PUBLICAS E AÇÃO SOCIAL		
09.001		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.244.2129.2104		FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FEAS LEI 843		
3390.36.00.00.00	432	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	00140 FEAS	R\$ 15.000,00
4490.52.00.00.00	433	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00140 FEAS	R\$ 14.500,00
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....</b>				<b>R\$ 29.500,00</b>

Parágrafo único – Para os exercícios financeiros seguintes, fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar através de Decreto do Executivo Municipal.

**Art. 2º** - Os recursos necessários para abertura dos créditos que trata o art. 1º, decorrerão da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias em conformidade com o Art. 43º, § 1º, Inciso III, da Lei nº. 4.320/64, conforme discriminação, a saber:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
09		SECRETARIA DE AÇÕES PUBLICAS E AÇÃO SOCIAL		
09.001		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.244.2129.2104		FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FEAS LEI 843		
3390.30.00.00.00	431	MATERIAL DE CONSUMO	00140 FEAS	R\$ 3.000,00
3390.39.00.00.00	430	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	00140 FEAS	R\$ 26.500,00
<b>TOTAL DA REDUÇÃO .....</b>				<b>R\$ 29.500,00</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 15 de março de 2017.

Edimar Aparecido Pereira dos santos  
Prefeito Municipal